



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.933
De 09 de novembro de 1.972

Desincorpora bens de uso comum e dispõe sobre permuta com área de terreno e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de novembro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo, e transferida para a dos patrimoniais do Município, as áreas de terrenos, medindo, em sua totalidade ----- 5.118,00 m², situadas nesta cidade, abaixo descritas e confrontadas:

I - Área A - medindo 242,00 m² - Inicia no ponto 0 (zero), terminado pela intersecção da cerca de divisa com o Sr. Roberto Selmi-Dei e o alinhamento predial, lado esquerdo, no sentido da Rua Domingos Barbieri para a Av. Napoleão Selmi-Dei da Rua 23 do loteamento Vila Harmonia; daí segue por este alinhamento e no mesmo sentido com distância de 4,50 m até o ponto nº 1; daí deflete 45º à esquerda e segue reto com distância de 8,49 m. até o ponto nº 2; onde deflete 135º à direita e segue reto com distância de 22,00 m até o ponto 3; daí deflete 90º à direita e segue reto com distância de 6,00 m até o ponto nº 4 e com distância de 17,30 m até o ponto nº 5; do ponto nº 5, deflete à direita e segue com distância de 17,60 m. fechando o perímetro no marco inicial 0.- **CONFRONTAÇÕES:** Faces: 0-1 e 1-2 com a quadra 47 do loteamento Vila Harmonia; 2-3 com Rua Domingos Barbieri; 3-4 com área "B"; 4-5 com quadra 54 do loteamento Vila Harmonia; 5-0 com propriedade do Sr. Roberto Selmi-Dei.-

II - Área B - medindo 1.672,00 m² - Inicia no ponto nº 3, de terminado pela intersecção do alinhamento predial, lado direito, no sentido da rua 21 para a rua 23 da Rua Domingos Barbieri com o alinhamento predial, lado direito, no sentido da Rua Domingos Barbieri para a Av. Napoleão Selmi-Dei da Rua 21 do loteamento Vila Harmonia; daí segue por este último alinhamento e no mesmo sentido com distância de 22,00 m. até o ponto nº 6; daí, deflete 135º à direita e segue reto com distância de 8,49 m até o ponto nº 7; daí deflete 45º à esquerda e segue reto com distância de 88,00 m. até o ponto nº 8; daí deflete 45º à esquerda e segue reto com distância de 8,49 m. até o ponto nº 9; daí deflete 135º à direita e segue reto com distância de 28,00 m. até o ponto nº 10; daí deflete 135º à direita e segue reto com distância de 8,49 m até o ponto nº 11; daí deflete 45º à esquerda e segue reto com distância de 88,00 m até o ponto 12; daí deflete 45º à esquerda e segue reto com distância de 8,49 m. até o ponto nº 4; daí deflete 135º à direita e segue reto com distância de 6,00 m até o ponto inicial 3.- **CONFRONTAÇÕES:** Faces: 3-6 com rua 21; 6-7, 7-8 e 8-9 com quadra 53 do loteamento Vila Harmonia; 9-10 com área "C"; 10-11, 11-12 e 12-4 com quadra 54 do loteamento Vila Harmonia; 4-3 com área "A".-



III - Área C - medindo 3.204,00 m² - Inicia no ponto nº 16, determinado pela intersecção da cerca de divisa com o Sr. Roberto Selmi-Dei e o alinhamento, lado esquerdo, no sentido da Rua Domingos Barbieri, para a Av. Napoleão Selmi Dei da rua 23 do loteamento Vila Harmonia; daí segue por este alinhamento e no mesmo sentido com distancia de 53,50 m. até o ponto nº 10; daí segue ainda neste mesmo sentido com distancia de 28,00 m até o ponto nº 9, do ponto nº 9 segue ainda no mesmo sentido e distancia de 108,00 m. até o ponto nº 11; onde deflete 45º à esquerda e segue reto com distancia de 8,49 m até o ponto nº 12; daí deflete 135º à direita e segue reto numa distancia de 28,00 m, até o ponto nº 13, de onde deflete 135º à direita indo até o ponto nº 14, numa distancia de 8,49 m; do ponto nº 14 deflete 45º à esquerda e segue reto com distancia de 197,00 m até o ponto nº 15; daí deflete à direita e segue pela divisa com o Sr. Roberto Selmi-Dei com distancia de 18,00 m fechando o perímetro do ponto nº 16.- CONFRONTAÇÕES; Faces: 16-10 com quadra 54 do loteamento Vila Harmonia; 10-9 com área "B"; 9-11 e 11-12 com quadra 53 do loteamento Vila Harmonia; 12-13 com Av. Napoleão Selmi Dei; 13-14, 14-15 e 15-16 com propriedade do Sr. Roberto Selmi-Dei.-

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar sem onus ao Município as áreas de terras referidas no artigo anterior, com a área com 6.850,00 m², de propriedade da Sociedade Anonima Melhoramentos Urbanos de Araraquara, localizada da nesta cidade, a seguir caracterizada:

"Inicia no ponto zero, definido pela intersecção do eixo do Ribeirão das Cruzes com o alinhamento, lado esquerdo, sentido NW da estrada municipal para Matão; daí segue por este alinhamento com sentido Matão-Araraquara e distancia de 36,50 m até o ponto 1, definido pela intersecção deste mesmo alinhamento com o alinhamento, lado esquerdo com sentido NE da Rua Henrique Lupo; - daí deflete à direita e segue por este último alinhamento com distancia de 131,50 m até o ponto 2, localizado na divisa da área remanescente de propriedade do Sr. Roberto Selmi-Dei; daí deflete à direita e segue por esta divisa com distancia de 91,40 m até o ponto 3, localizado no eixo do Ribeirão das Cruzes; daí deflete à direita e segue pelo Ribeirão das Cruzes com distancia de 137,80 m até o ponto inicial zero.- CONFRONTAÇÕES; Faces: 0-1 com a estrada municipal para Matão; 1-2 com a Rua Henrique Lupo; 2-3 com área remanescente de propriedade do Sr. Roberto Selmi Dei; 3-0 com o Ribeirão das Cruzes na divisa do Serviço Florestal.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 (nove) de novembro de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

Rubens Cruz
RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Ovidio Delphini
OVIDIO DELPHINI
-Diretor-

Registrada às fls. 157 à 159 do livro competente nº 50.-

PROCESSO Nº 50/60